



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM N.º 03/2000

"Estabelece o Calendário Eleitoral para renovação de um terço dos membros do Conselho Federal de Museologia e dá outras providências".

A Presidente do Conselho Federal de Museologia - COFEM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, alínea "f" da Lei nº 7287, de 18.12.84; o inciso IV do Art. 13 do Decreto nº 91.775, de 15.10.85 e, de acordo ainda com o Art. 48, Capítulo VIII do Regimento Interno do COFEM, inciso VI do Art. 29 Capítulo V do mesmo regimento e considerando:

- a) as exigências legais para a renovação de um terço dos membros Conselheiros Efetivos e Suplentes para o período 2000-2003;
- b) a desejada amplitude e eficiência do processo democrático eleitoral;
- c) o que foi acordado na 33ª Reunião Ordinária do COFEM, em Porto Alegre;
- d) a impossibilidade de reunir previamente o plenário do COFEM, e *ad referendum* do mesmo, resolve:

Art. 1º - Coordenar a renovação de um terço dos membros do COFEM conforme especificado:

- a) 4ª Região: - um membro Suplente com mandato até 2002;
- um membro Efetivo com mandato até 2003;
- um membro Suplente com mandato até 2003;
- b) 6ª Região: - um membro Efetivo com mandato até 2003;
- um membro Suplente com mandato até 2003;

§ Único – A quantificação do número de membros Efetivos e membros Suplentes foi baseada na vacância ocorrida nas diversas Regiões, conforme quadro em anexo e respectivo término de seus mandatos.

Art. 2º - Estabelece o Calendário Eleitoral que deverá obedecer as seguintes datas:

- a) até 31.01.2000: - Eleições nos COREM's, renovação de 2/3 da diretoria;
- b) até 03.04.2000: - indicação pelos COREM's da 4ª e da 6ª Região dos seus candidatos a Membros Efetivos e Suplentes;
- c) até 07.04.2000: - análise da documentação dos indicados;
- d) até 08.04.2000: - proclamação do resultado para Membro Efetivo do COFEM e Suplente da 4ª e 6ª Região;
- e) até 12.04.2000: - data para recebimento de recursos, impreterivelmente;
- f) até 28.04.2000: - posse dos novos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COFEM da 4ª e 6ª Região em local a ser indicado quando da convocação da Assembléia Geral Ordinária;

Art. 3º - Ratificar os requisitos de elegibilidade do Museólogo, constantes da Resolução nº 01/89, em seu Art.8º, a saber:

- I – ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- II – encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;
- III – possuir registro no COREM há mais de dois anos;
- IV- estar inscrito no COREM onde exerça atividade profissional;
- V – inexistir condenação e pena superior, em virtude da sentença transitada em julgado;
- VI – estar quite com a Tesouraria do COREM;
- VII – não estar sendo indiciado ou cumprindo penalidade por infração ao Código de Ética Profissional do Museólogo
- VIII – não ocupa, exercer função, emprego ou qualquer atividade remunerada em Conselhos de Museologia;
- IX – não ter pedido mandato eletivo em Conselho de Museologia, excluindo o caso de renúncia;
- X – não ser Membro Efetivo ou Suplente de COREM, com mandato em exercício;
- XI - não ter sido destituído de cargo, função ou emprego pro prática de ato de proibidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ Único – Aplicam-se ainda aos candidatos, as exigências do Art. 530 da CLT e legislação complementar.

Art. 4º - Definir critérios objetivos e hierarquizados para aceitação pelos Membros da Diretoria do COFEM em Belém e de outros COREM's, presentes no local para a escolha de novos Membros Efetivos e Suplentes para a 4ª e 6ª Região:

- a) graduação e pós-graduação em Museologia (graus não hierarquizados para efeito eleitoral) (a Lei nº 91.775, Art. 12, § 1º, estabelecem em dois terços a composição de bacharéis em Museologia do total de Membros Efetivos e Suplentes);
- b) período de registro no COREM, optando-se pelos mais antigos;
- c) participação efetiva no Conselho Regional;
- d) participação efetiva no Conselho Federal;

Art. 5º - Definir dados e documentos que devem acompanhar os nomes dos candidatos à Membro Efetivo e Suplente do COFEM:

- a) nome completo;
- b) nº de registro no COREM e data de expedição;
- c) endereço e telefones;
- d) nº de Cédula de Identidade e do CPF;
- e) breve *curriculum vitae* de no máximo de uma lauda, contendo informações sobre: graduação ou pós-graduação em Museologia; tempo de pertinência ao COREM; participação no Conselho Regional e Federal, entre outras;
- f) declaração negativa do candidato sobre sua situação face ao COREM e COFEM e a processos de natureza ética e/ou jurídica que estiver envolvido;
- g) cópia da Ata do processo de apresentação da candidatura;
- h) requerimento para registro de listas de candidaturas assinado pela maioria dos candidatos, se for o caso.

§ Único – Não havendo candidatos, o Presidente do COREM da respectiva Região deverá encaminhar ao COFEM declaração específica, se possível, relatando o processo de divulgação e de mobilização ou não entre os afiliados do COREM.

Art. 6º - Certificar que, em virtude da impossibilidade de se reunir o Colégio Eleitoral, torna-se necessário o exame de todos os dados e documentos dos candidatos a Membro Efetivo e Suplente do COFEM da 4ª e 6ª Região, pelos Membros da Diretoria do COFEM em Belém, da Diretoria do COREM 6ª Região (Pará) e demais Membros de outros COREM's enviados ao local da eleição.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belém, PA, 21 de janeiro de 2000.
EUNICE PENNA NEVES DE FARIAS
Presidente do COFEM
Reg. N.º 22 - IV/COREM - 6ª Região

QUADRO ATUAL DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO COFEM

NOME	TÉRMINO DO MANDATO
1ª Região (Bahia)	
EFETIVO Mary Rodrigues do Rio	2001
SUPLENTE Mirna Brito	2001
EFETIVO Rosana Andrade do Nascimento	2002
SUPLENTE Sidélia Santos Teixeira	2002
2ª Região (Rio de Janeiro)	
EFETIVO Telma Lasmar Gonçalves	2001
SUPLENTE Rita de Cássia de Mattos	2001
EFETIVO Mário de Souza Chagas	2002
SUPLENTE Rose Moreira de Miranda	2002
3ª Região (Rio Grande do Sul)	
EFETIVO Vera Lúcia Lopes Pitoni	2001
SUPLENTE Inga Ludmila V. Mendes	2001
EFETIVO Cecília Volkmer Ribeiro	2002
SUPLENTE Luiz Inácio Franco de Medeiros	2002
4ª Região (São Paulo)	
EFETIVO Ana Silvia Bloise	2002
SUPLENTE Vago	--
EFETIVO Vago	--
SUPLENTE Vago	--
5ª Região (Paraná)	
EFETIVO Maria Darci Moura Lombardi	2001
SUPLENTE Marina Zuleika Escalassara	2001
EFETIVO Vago	--
SUPLENTE Vago	--
6ª Região (Pará)	
EFETIVO Eunice Penna Neves de Farias	2001
SUPLENTE Ivelise Souza Rodrigues	2001
EFETIVO Antônio Carlos Lobo Soares	Abril/2000
SUPLENTE Walter Lopes de Moura	Abril/2000